



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Etapa II, Sala 153 Brasília, DF, - CEP 70.094-900  
Telefones. (61) 3343 9656 / (61) 3343-9497 – <http://www.mpdft.gov.br>

**Ofício nº 100/2020 - PDDC/MPDFT**

Brasília, 14 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor

**DANIEL VASCONCELOS**

Presidente da Federação de Futebol do Distrito Federal - FFDF

SRTVS, Quadra 701, Bloco H, Lote 10R, Ed Record, 3º andar, Sala 301

CEP: 70.297-400 – Brasília/DF

Assunto: Recomenda realização de partida com portões fechados.

Senhor Presidente,

Ao tempo que o cumprimento, informo que o Comando de Missões Especiais da Polícia Militar do Distrito Federal solicitou ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por meio do Ofício nº 4/2020/SSP/SOPI/CEATE, que a partida de futebol entre as agremiações do Brasiliense e Gama, prevista para o dia 15/02/2020, às 15h30, no Estádio Serejão, pelo Campeonato Candango de Futebol de 2020, seja realizada com portões fechados.

No referido ofício, o Comando de Missões Especiais da Polícia Militar do Distrito Federal solicita ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios que a partida de futebol entre as agremiações do Brasiliense e Gama, prevista para o dia 15/02/2020, às 15h30, no Estádio Serejão, pelo Campeonato Candango de Futebol de 2020, seja realizada com portões fechados.

Em suas considerações, o Comando de Missões da PMDF relata o comprometimento do oferecimento de segurança aos cidadãos durante o evento futebolístico, em razão do emprego de efetivo para policiamento nas festividades do Carnaval e para a realização da final da Supercopa (Atlético-PR x Flamengo-RJ), a ser realizada no Estádio Mané Garrincha (16/02/20), bem como menciona o histórico de confronto entre as torcidas organizadas do Brasiliense e do Gama, que culminou com a expedição da Recomendação Conjunta nº 01/2019, em razão da não observância das normas dispostas no Estatuto do Torcedor.



Outrossim, cabe esclarecer que, nos termos do art. 23 do Estatuto do Torcedor, cabe à entidade responsável pela organização do evento deve encaminhar ao Ministério Público, antes da realização da competição, os laudos técnicos válidos expedidos por autoridades e órgãos competentes pela vistoria das condições de segurança dos estádio. No presente caso, **tem-se que o laudo de segurança emitido pela Polícia Militar conclui pela reprovação do estádio**, nos seguintes termos:

*“O Estádio Elmo Serejo Farias possui instalações antigas e bastante comprometidas que estão em discordância com o laudo de segurança.*

*As condições do Estádio Serejão são insustentáveis para os eventos esportivos, pequenos reparos paliativos nas instalações dos estádios não vão resolver a questão da segurança do estádio. É necessário que a administração do estádio adote ações em alinhar as condições das estruturas/instalações do Estádio Serejão à realidade esportiva para segurança de todos”.*

Destaca-se que o Promotor de Justiça Bruno Osmar Vergini esteve, na tarde de hoje, pessoalmente no local da realização da partida e constatou a total vulnerabilidade das instalações do estádio, além do não atendimento das exigências feitas pela Polícia Militar, salvo as relacionadas à limpeza do local, constantes do Laudo de vistoria de segurança emitido em 24/01/2020.

Ressalta-se, ainda, que o art. 37 do Estatuto do Torcedor prevê como sanção em caso de violação dos dispositivos nele contidos, dentre outras, a destituição ou suspensão de dirigentes de ligas e de entidades de administração do desporto ou de prática desportiva.

Desta forma, a Comissão de Prevenção de Combate à Violência nos Estádios do Distrital Federal e esta Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão **RECOMENDAM a realização da partida sem a presença de público, com portões fechados**, a ser realizada no dia 15/02/2020, pelo Campeonato Candango de Futebol/2020, pelo não atendimento ao previsto no artigo 23 do Estatuto do Torcedor, além das razões apontadas pelo Comando da PM quanto ao dimensionamento do efetivo a ser empregado em outras atividades que ocorrerão na data de realização da partida, bem como a respeito do histórico de violência que envolve as torcidas Ira Jovem Gama e Facção Brasiense.

Atenciosamente,

**JOSÉ EDUARDO SABO PAES**  
Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão

**BRUNO OSMAR VERGINI**  
Promotor de Justiça